

# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Centro Administrativo 28 de Janeiro www.pitanga.pr.leg.br

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Pitanga CEP 85.200-000 camara@pitanga.pr.leg.br

# Prezados Senhores,

Em relação ao Calendário Prévio de Eventos, anexo ao DFD nº 19/2024, solicito sejam feitas as seguintes alterações:

- 1) Que o evento previsto para o dia 02/04 não seja incluído nesta contratação, pois. considerando alteração da agenda do Legislativo, ficou inviável a realização deste evento na data mencionada;
- 2) Que o evento previsto para o dia 21/05 (entrega de Diplomas de Cidadão Honorário) seja transferido para o dia 23/05, que, conforme Lei nº 635, de 23 de novembro de 1994, "serão entregues aos homenageados, em Sessão Solene", desta forma, precisamos que seja realizado em dia que não seja uma terça-feira, dia das sessões ordinárias deste legislativo.

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - UNIDADE REQUISITANTE

Direção geral

## 2 - OBJETO

Contratação de serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica entregues em formato digital e com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21.

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara realizará diversos eventos ao longo do ano em atendimento a legislação municipal que fixa homenagem às pessoas que se destacaram em suas áreas de atuação e elevaram o nome do município ou prestaram algum trabalho relevante para a população de Pitanga. Nestes eventos é feito o registro fotográfico, contratado pela Câmara.

Esta contratação será para diversos eventos, conforme prevê o cronograma prévio, anexo ao DFD 19/2024, prevendo as datas e quantidades de fotografias a serem impressas.

# 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica, entregues em formato digital, com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21.

Para cada evento haverá um número de homenageados e por esta razão o número de fotografias a serem impressas também serão diferentes.

Haverá um único contratado por evento, escolhido após a análise dos orçamentos com o critério de escolha pelo menor preço por item.

Em caso de alteração da data do evento a Câmara deve comunicar ao contratado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 CEP 85.200-000 - Pitanga Centro Administrativo 28 de Janeiro camara@pitanga.pr.leg.br

CALENDÁRIO PRÉVIO DE EVENTOS - DFD 19/2024

www.pitanga.pr.leg.br

Item	Data Prevista	Evento	Quantidade de fotos
1	26/03	Prêmio Mulher Destaque	20
2	09/04	Prêmio Alexandre Buchmann	10
3	16/04	Prêmio Mario Kulicz	10
4	30/04	Prêmio Daniel Cordeiro Cleve e Prêmio José Ferraz	20
5	07/05	Moção de Aplauso aos Presidentes e Vice-Presidentes de todas as Associações do Município	50
6	23/05	Cidadão Honorário: Ruby, Antonio, Cleverson, Edson e Sebastião	30
7	04/06	Prêmio Mirna Galafassi	10
8	18/06	Moção de Aplauso ao CTG e Pastores	40

### 5 - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Câmara Municipal de Pitanga.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. A contratada deverá prestar o serviço de cobertura fotográfica do evento que lhe foi designado, com profissional e equipamento próprio.
- 2. Para o atendimento desta contratação, a contratada não poderá acrescer qualquer valor além do apresentado por ocasião da contratação.
- 3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato.
- 5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### 7. PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Após a realização de cada evento, o pagamento será efetuado pela contratante em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos nas condições deste termo de referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná



2. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária ou chave PIX, a ser informado pela contratada, no campo de observações da nota fiscal.

www.pitanga.pr.leg.br

3. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa vigente, da Secretaria da Receita Federal.

4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

5. Em caso de alteração da data do evento a Câmara deve comunicar ao contratado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Pitanga, 13 de março de 2024.

Adriana T. Lorenzetti Merigo

Diretora Geral Portaria 9/2023